



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 174/2022**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**  
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE OFICIO, CARTUCHOS DE TONER, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **AVELINO SALVADORI**, CPF nº 049.742.390-15, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório **Nº 019/2022**, na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que às 9:00 horas do dia 31 de Março de 2022**, na Sala de reuniões da SMEC junto a Prefeitura Municipal, Rua Recreio Nº 233, se reunirão o Pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais descritos conforme termo de referência, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3177/2020 e com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Folha de Ofício, Cartuchos de Toner, Cartucho de Tinta, Refil de Tinta Para Impressoras, Visando Atender Demanda das Secretarias Municipais**, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.

### **1.2- DA PARTICIPAÇÃO:**

- 1.2.1-** Poderão participar desta licitação Sociedades Empresarias regularmente constituídas para a finalidade estabelecida no objeto do presente certame que satisfaça as demais exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2.2-** Não será admitida, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:
- I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - II** – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - III** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a



Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**V** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município.

**1.3** - A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

**1.3.1** - Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1-** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

### Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo)**

**Email:**

### Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo)**

**2. 2-** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1-** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2-** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3-** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**



- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:**
- b. 1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c).** Em ambos os casos (b.1 e b.2), cópia de documento de identidade ou carteira nacional de habilitação do representante legal, com foto.
- 3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e da declaração prevista na alínea a do item 2.1 a.
- 3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 3.5-**Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**3.6-**A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3. 7-**As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**Observação:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Alto Alegre, com antecedência a sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**3.8 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

### **4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1-**No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2-**Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3-O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:**

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de**
- b) ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

### **5-DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1-**A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**d)** Identificação social, Nº CNPJ, endereço, CEP, Email e telefone;

**e)** Descrição completa do produto ofertado com MARCA;

**f)** nos preços propostos e lances que vier ofertar deverá constar preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam



sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**g). Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;**

**h)** A Administração Municipal se propõe a pagar o valor máximo para cada item, unitário conforme valor de referência;

**i)** Se for constatado discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**j).** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o valor corrigido. Caso o licitante não aceite as correções terá sua proposta desclassificada.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6. 1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.2.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6. 3.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.4.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (minuto) para apresentar nova proposta.

**6.5.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,50%.**

**6.6.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se, a proponente desistente, às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.7.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.8.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.9.1.** Encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o licitante para obter preço melhor, o qual será registrado em ata.

**6.9.2.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4; e
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) valores acima dos valores apresentados como referência.

**6.11.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.12.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.13-** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

**6.14-** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**6.15-**Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.16-**Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.17-**O disposto nos itens 6.15 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.18-**Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19-**A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional ou realização de diligências, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de LICITAÇÕES deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6. 20.**Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7-DA HABILITAÇÃO:**

**7. 1- Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

#### **7.1.2.-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



**e)** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

**7.1.2.1** será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, compatível com o objeto do contrato;

**b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; do licitante;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **7.1.4-REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### **7.1.5-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** Balanço patrimonial e apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social (conforme modelo abaixo), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

*Ativo Circulante*  
**LIQUIDEZ CORRENTE:** ----- = *índice mínimo: (1)*  
*Passivo Circulante*

*Ativo Circulante + Ativo Não Circulante*  
**LIQUIDEZ GERAL:** ----- = *índice mínimo: (1)*  
*Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo*

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*  
**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** ----- = *índice máximo: (1)*  
*Ativo Total*

Onde: AC = *Ativo Circulante*; AD = *Ativo Disponível*; ARLP = *Ativo Realizável a Longo Prazo*; AP = *Ativo Permanente*; AT = *Ativo Total*; PC = *Passivo Circulante*; PELP = *Passivo Exigível a Longo Prazo*; PL = *Patrimônio Líquido*.

**c)** Fica vedado a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**d)** Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**e** – *As microempresas E as empresas de pequeno porte optantes do simples também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial (Parecer 64/2000 do TCE/RS);*

**f** - *No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4º edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).*

**g** – *Para situações diversas da exposta no subitem c, é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

**h-** *Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço.*

**7.2-** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentados, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7. 2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3.** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006 da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4.A** não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.5, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO:**

**7. 4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.5.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **8-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8. 1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8. 2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3.**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9-DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**9. 1.**Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de três (03) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.2.**O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9. 3.**Os materiais deverão ser entregues em 2 (duas) etapas, sendo a primeira até 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento e a segunda mediante solicitação do setor de compras, com prazo também de até 15 dias

**9.4.** Os materiais DEVERÃO ATENDER as ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÕES descritas no Anexo I deste edital e DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de Não Funcionamento, sem custas adicionais.

**9.5.** Os materiais deste edital DEVERÃO ser ENTREGUES na Embalagem Original do Fabricante, constando nesta: Dados do fabricante e/ou CNPJ importador, composição, garantia.

## **10-VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1-**O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em 31/12/2022, observando-se a garantia do equipamento e dos serviços.

## **11-DA ENTREGA**

**11.1-** Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, sem custos adicionais ao Município;

**11.2- Devem ser entregues, nos seguintes locais:**

- a) Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.
- b) Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.
- d) Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.

**11.3-** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**11.4-** Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.5-** A fiscal do presente contrato será a Secretária (o) Municipal de cada Secretaria ou quem está a determinar por escrito.

**11.6-** A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de **CADA SECRETARIA**, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **12- DO PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento dos materiais constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em parcela única em até 15 (quinze) dias após a entrega dos mesmos com a apresentação da nota fiscal, e comprovante do recebimento, constando o nº do contrato.

**12.2-** Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**12.3-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**12.4-** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2022:

### **Secretaria Municipal de Administração:**

2200 - Manutenção da Secretaria de Administração  
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Agricultura:**

2700 - Manutenção do Departamento da Agricultura  
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

2601- Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

2500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde  
3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2504 - Atenção Básica

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo



### **13-DAS PENALIDADES:**

**13.1-**Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre do valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**13. 2-**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1-**Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Alegre, setor de LICITAÇÕES, sito na Rua Recreio, nº 233, ou pelos telefones 54 3382-1030, no horário compreendido entre as 8:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (dias) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2-**Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licita@altoalegre.rs.gov.br](mailto:licita@altoalegre.rs.gov.br) ou [contratos@altoalegre.rs.gov.br](mailto:contratos@altoalegre.rs.gov.br).

**14.3-**Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

14.4-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5-Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor anterior a sessão, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6-As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item de Habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7-A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8-Depois da apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 18 de março de 2022

**AVELINO SALVADORI**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

## **Anexo I**

### **Termo de Referência**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE OFÍCIO, CARTUCHO DE TONER, CARTUCHO DE TINTA E REFIL DE TINTA PARA O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Karina Kintschner Lui**  
**Diretora De Compras**

**Regiane Maria Salvadori Rosa**  
**Secretária Municipal da Administração**

### **CONCEITO**

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

**IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.**

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para o fornecimento de folhas de ofício, cartucho de toner, cartucho de tinta e refil de tinta para expediente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e suas Secretarias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**1.2.** A quantidade por secretaria está descrita no quadro abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>ADM.</b>	<b>AGRIC/MEIO AMB.</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>ASSISTÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
CAIXA FOLHA DE OFÍCIO A4 COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	22	4	35	3	64
REFIL DE TINTA 544 PRETO ORIGINAL	3	3	5	4	15
REFIL DE TINTA 544 MAGENTA ORIGINAL	3	2	5	4	14
REFIL DE TINTA 544 CIANO ORIGINAL	3	2	5	4	14
REFIL DE TINTA 544 AMARELO ORIGINAL	3	2	5	4	14
CARTUCHO TONER COMP CB435/436A/285A/278A	25		5		30
CARTUCHO TONER COMP. Q549/7553A	6				6
CARTUCHO TONER COMP. Q2612A	3		5		8
CARTUCHO TONER COMP. CF226X	9	3			12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO ORIGINAL	3				3
CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO ORIGINAL	3				3
CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL		4		4	8
CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL		2		4	6
CARTUCHO TONER COMP. TN 2370/660 2.6K			5	4	9
CARTUCHO TONER COMP. TN 1060/ TN 1000			5		5
CARTUCHO TONER COMP. 283 A			5	4	9
CARTUCHO DE TINTA 122 PRETO ORIGINAL			5		5
CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO ORIGINAL			5		5
CARTUCHO DE TINTA 60 PRETO ORIGINAL			5		5
CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL			5		5
CARTUCHO TONER COMP. SP3710X 7K BK			5		5
CARTUCHO TONER COMP. W1105 A	3				3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**1.3.** A caixa de folha de ofício deverá conter 10 pacotes de 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas, no formato A4 (210x297mm).

## **2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

**2.1.** A contratação do serviço obedecerá ao disposto da Lei 10.520/02 e 8.666/93.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Este certame licitatório visa a reposição do estoque de folhas de ofício, cartucho toner, cartucho de tinta e refil de tinta para material de expediente, imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais.

## **4. VALOR:**

<b>PRODUTO</b>	<b>Preço médio</b>	<b>ADM.</b>	<b>AGRIC/MEIO AMB.</b>	<b>SAÚDE</b>	<b>ASSISTÊNCIA</b>
<b>CAIXA FOLHA DE OFÍCIO A4 COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS</b>	<b>220,00</b>	<b>4.840,00</b>	<b>880,00</b>	<b>7.700,00</b>	<b>660,00</b>
<b>REFIL DE TINTA 544 PRETO ORIGINAL</b>	<b>69,66</b>	<b>208,98</b>	<b>208,98</b>	<b>348,30</b>	<b>278,64</b>
<b>REFIL DE TINTA 544 MAGENTA ORIGINAL</b>	<b>71,66</b>	<b>214,98</b>	<b>143,32</b>	<b>358,30</b>	<b>286,64</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

<b>REFIL DE TINTA 544 CIANO ORIGINAL</b>	<b>70,00</b>	<b>210,00</b>	<b>140,00</b>	<b>350,00</b>	<b>280,00</b>
<b>REFIL DE TINTA 544 AMARELO ORIGINAL</b>	<b>70,00</b>	<b>210,00</b>	<b>140,00</b>	<b>350,00</b>	<b>280,00</b>
<b>CARTUCHO TONER COMP. CB435/436A/285A/278A</b>	<b>69,33</b>	<b>1.733,25</b>		<b>346,65</b>	
<b>CARTUCHO TONER COMP. Q549/7553A</b>	<b>80,00</b>	<b>480,00</b>			
<b>CARTUCHO TONER COMP. Q2612A</b>	<b>60,00</b>	<b>180,00</b>		<b>300,00</b>	
<b>CARTUCHO TONER COMP. CF226X</b>	<b>108,33</b>	<b>974,97</b>	<b>324,99</b>		
<b>CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO ORIGINAL</b>	<b>71,66</b>	<b>214,98</b>			
<b>CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO ORIGINAL</b>	<b>79,33</b>	<b>237,99</b>			
<b>CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO ORIGINAL</b>	<b>73,33</b>		<b>293,32</b>		<b>293,32</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

<b>CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO ORIGINAL</b>	<b>73,33</b>		<b>146,66</b>		<b>293,32</b>
<b>CARTUCHO TONER COMP.TN 2370/660 2.6K</b>	<b>88,33</b>			<b>441,65</b>	<b>353,32</b>
<b>CARTUCHO TONER COMP. TN 1060/ TN 1000</b>	<b>62,33</b>			<b>311,65</b>	
<b>CARTUCHO TONER COMP. 283 A</b>	<b>65,00</b>			<b>325,00</b>	<b>260,00</b>
<b>CARTUCHO DE TINTA 122 PRETO ORIGINAL</b>	<b>86,33</b>			<b>446,65</b>	
<b>CARTUCHO DE TINTA 122 COLORIDO ORIGINAL</b>	<b>107,66</b>			<b>538,30</b>	
<b>CARTUCHO DE TINTA 60 PRETO ORIGINAL</b>	<b>125,00</b>			<b>625,00</b>	
<b>CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL</b>	<b>148,00</b>			<b>740,00</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

<b>CARTUCHO TONER COMP. SP3710X 7K BK</b>	<b>142,66</b>			<b>713,30</b>	
<b>CARTUCHO TONER COMP. W1105 A</b>	<b>116,66</b>	<b>349,98</b>			
<b>TOTAL POR SECRETÁRIA: R\$</b>		<b>9.855,13</b>	<b>2.277,27</b>	<b>13.894,80</b>	<b>2.985,24</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 29.012,44</b>					



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **5. LOCAL**

**5.1.** Os materiais serão estocados em cada Secretaria do Município. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do depósito será o Secretário Municipal de cada secretaria ou funcionário que este designar.

### **6. DO PRAZO**

**6.1.** Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em 2 (duas) etapas, sendo a primeira até 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento e a segunda mediante solicitação do setor de compras, com prazo também de até 15 dias.

**6.3.** Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, em cada Secretaria do Município, de acordo com os endereços:

**6.3.1** Secretaria Municipal de Administração: Rua Recreio, 233.

**6.3.2** Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Recreio, 233.

**6.3.3** Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.

**6.3.4** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.

**6.4.** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

### **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma

a) O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, após a entrega das notas fiscais.

b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**7.2. Projeto /Atividade**

As despesas decorrentes, correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias de cada Secretaria respectiva:

**7.2.1. Secretaria Municipal de Administração:**

2200- Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

**7.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura:**

2700- Manutenção do Departamento da Agricultura

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

**7.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:**

2601- Manutenção da secretária de Assistência Social

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

**7.2.7. Secretaria Municipal de Saúde:**

2500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

2504 – Atenção Básica

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

**8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização terá o acompanhamento de cada Secretário Municipal ou a quem este designar.

**9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**9.1.** Entregar de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Alto Alegre, 04 de Março de 2022.

**Regiane Maria Salvadori Rosa**  
**Secretária Municipal da Administração**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**ANEXO II  
CONTRATO Nº /2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**Aquisição de Folha de Ofício, Cartuchos de Toner, Cartucho de Tinta, Refil de Tinta Para Impressoras, Visando Atender Demanda das Secretarias Municipais.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº 233, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, ..... , CPF nº ....., residente e domiciliado em Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, ....., (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e é celebrado com base nos documentos apresentados na licitação, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.**

**01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 0/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE dos seguintes objetos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**a) Os produtos acima citados deverão ser entregues em cada Secretaria conforme, segue endereço na Cláusula Quarta 4.2, sem custo adicional para a CONTRATADA.**

**1.2.** Os produtos adquiridos deverão estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preço, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão aceitos.

**1.3-** Os materiais DEVERÃO ATENDER as ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÕES descritas no Anexo I do edital e DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de Não Funcionamento, sem custas adicionais.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.4- Os Materiais deste edital DEVERÃO ser ENTREGUES na Embalagem Original do Fabricante, constando nesta: Dados do fabricante e/ou CNPJ do importador, composição, data de fabricação, data de validade;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **2.1- Dos valores:**

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ( ... ) pela a aquisição do objeto deste contrato.

2.1.3-Todos os valores constantes das propostas vencedoras **do Edital de Licitação nº. 0/2022, Pregão Presencial nº 007/2022.**

### **2.2 – Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento será realizado em parcela única em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura que conste especificamente a descrição do objeto e a efetiva entrega do equipamento e o número do contrato.

2.2.2-A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material de CADA SECRETARIA, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento,

2.2.3-Em todos os pagamentos e quando for o caso, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.4-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de Recursos:

### **Secretaria Municipal de Administração:**

2200- Manutenção da Secretaria de Administração

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Agricultura:**

2700 - Manutenção do Departamento da Agricultura

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

2601- Manutenção da secretária de Assistência Social

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

### **Secretaria Municipal de Saúde:**

2500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2504 – Atenção Básica

3390.30.00.00.00.00- Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1-** Os materiais deverão ser entregues em 2 (duas) etapas, sendo a primeira até 15 dias após o pedido, a contar da emissão da ordem do fornecimento e a segunda mediante solicitação do setor de compras, com prazo também de até 15 dias. Podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa escrita da contratada e após aceitação da autoridade contratante.

**4.2-** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final em 31/12/2022, observando-se a garantia do equipamento e dos serviços.

**4.3-** Os materiais deverão ser entregue, sem custos adicionais, nos seguintes endereços, com aviso de antecedência de no mínimo 24 horas:

**a)** Secretaria Municipal de Administração, Agricultura: Rua Recreio, 233.

**b)** Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Pagnussatt, 707.

**c)** Secretaria Municipal de Saúde: Rua Duque de Caxias, 380.

**4.4.** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

**4.5-** Os materiais DEVERÃO ATENDER as ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÕES descritas no Anexo I do edital e conforme proposta e DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de Não Funcionamento, sem custas adicionais.

**4.6-** O CONTRATANTE, no ato da entrega dos materiais, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**4.7-** A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº .../2022 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

**5.1-** Os Produtos deste edital DEVERÃO ser ENTREGUES na Embalagem Original do Fabricante, constando nesta: Dados do fabricante e/ou CNPJ importador, composição, garantia.

**5.2-** A garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento deverá ser de no mínimo a substituição quando necessário dos materiais, a empresa deverá fornecer assistência



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

técnica se necessário, com deslocamento às expensas da empresa contratada durante o período de garantia.

**5.3.** Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do material nas dependências da Administração Municipal até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **6.1 Dos Direitos**

**6.1.1** Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

**6.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

### **6.2 Das Obrigações 6.2.1**

Da CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o pagamento ajustado e

**b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.2.2** Da CONTRATADA:

**a)** Entregar os materiais na forma ajustada;

**b)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

**c)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**d)** Observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

**8.3** A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA para o fornecimento dos materiais acima relacionados.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**9.01** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA -DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**10.01** A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.3-** Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

**10.4-** Responderá a contratada em caso de descumprimento do contrato por eventuais perdas e danos ao Erário Público;

**10.5-** Declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

**10.7-** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do licitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2-E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**AVELINO**  
**CONTRATANTE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**SALVADORI**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

.....

**CPF:**

.....

**CPF:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**ANEXO III MODELO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências edilícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022**

**ANEXO IV MODELO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 007/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

CNPJ: \_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022**

**ANEXO V**

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa\_\_\_\_situada na  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_, através de  
seu\_\_\_\_\_, outorga ao Sr.  
Nº\_\_\_\_\_RG amplos poderes para representá-la junto ao  
Município de Alto Alegre, no Pregão Presencial Nº007/2022, inclusive interpor ou  
desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e  
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim praticar todos  
os atos pertinentes aos certame , em nome da Proponente.

Alto Alegre/RS, \_\_\_\_\_de\_\_\_de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

**ANEXO VI**

**(Envelope nº02-Habilitação)**

A empresa.....inscrita com CNPJ Nº ..... por intermédio de seu representante legal....., RG Nº.....,CPF Nº.....DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal